



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE BACABAL DIÁRIO OFICIAL

**PODER EXECUTIVO**

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 N°. BAC20241003 Bacabal - MA, 03/10/2024

**EXPEDIENTE**

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

**ACERVO**

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

**PERIODICIDADE**

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

**RESPONSÁVEL**

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA  
CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão  
Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro  
Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: [diario@bacabal.ma.gov.br](mailto:diario@bacabal.ma.gov.br)  
Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

**SUMÁRIO****1 - Gabinete**

- DECRETO N° 952 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.
- PORTARIA N° 547 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024
- PORTARIA N° 548 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

**Gabinete****DECRETO N° 952 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre o ponto facultativo nas Repartições Públicas no Município de Bacabal/MA, no dia 04 de outubro de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Decreto Estadual expedido dia 02 de outubro de 2024 que facultou o dia 04 de outubro de 2024 em razão das eleições municipais; CONSIDERANDO que o pleito eleitoral ocorrerá dia 06 de outubro de 2024;

DECRETA: Artigo 1º- Fica declarado PONTO FACULTATIVO para todos os setores da Administração Pública Municipal, o dia: 04 de outubro de 2024, sexta-feira; Parágrafo único. Fica suspenso o atendimento ao público desta prefeitura no dia acima citado. Artigo 2º- O ponto facultativo não se estenderá aos serviços públicos considerados como essenciais, na forma do art. 10 da Lei Federal nº 7.783/1989. Artigo 3º- O ponto facultativo fixado nesse Decreto se aplica à Comissão Permanente de Licitação (CPL), cujos prazos ficarão suspensos. Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Bacabal, 03 de outubro de 2024. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. Prefeito Municipal de Bacabal.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babb4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

**PORTARIA N° 547 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, RESOLVE: Art. 1º. Exonerar WALBER NETO LOPES PINTO do cargo de Procurador Geral do município de Bacabal-Maranhão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se. Gabinete da Prefeitura Municipal de Bacabal, em 03 de outubro de 2024. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. Prefeito Municipal de Bacabal.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babb4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

**PORTARIA N° 548 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, RESOLVE: Art. 1º. Exonerar HELIDA CAROLINE SOUSA DA SILVA do cargo de Secretária de Finanças do município de Bacabal-Maranhão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se. Gabinete da Prefeitura Municipal de Bacabal, em 03 de outubro de 2024. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. Prefeito Municipal de Bacabal.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babb4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/2216> - Volume 9, N°. BAC20241003





Diário Oficial do Município

**Prefeitura Municipal de Bacabal - MA**

CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014

Prefeito Edvan Brandão  
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro  
Telefone: (99) 3621 0533



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/2216> - Volume 9, N°.BAC20241003

